



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.804/97
DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE MULTA PARA LIBERAÇÃO
DE CÃES E OUTROS ANIMAIS APREENDIDOS.**

Considerando a necessidade de apreensão de cães e outros animais abandonados em perambulação pela cidade e o risco que estes acarretam ao sossego, segurança e saúde pública.

Considerando, a infração cometida, por quem deixa cães e animais ao abandono.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida uma multa de 30(trinta) UFIR'S, para a liberação de cães e outros animais apreendidos.

ARTIGO 2º - A multa prevista neste Decreto, deverá ser recolhida perante a Prefeitura Municipal de Louveira, dirigindo-se o interessado, no local indicado, para a liberação.



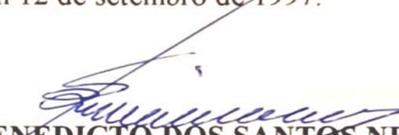
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 1804/97 -fls. 02-

sua publicação. **ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Em 12 de setembro de 1997.


BENEDITO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração
em 12 de setembro de 1997.


LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Secretário de Administração